



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA 08/11/2011

ANO: I Nº: 0155

EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 3525/2011

DECRETO Nº 3525/2011, 7 de novembro de 2011.

**Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**DECRETA:**

**Art. 1º PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14 de novembro de 2011 – segunda-feira.

**Parágrafo único.** Para estas datas, serão organizadas escalas especiais para atendimento dos serviços essenciais, tais como: saúde e saneamento (coleta de lixo).

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2011

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES, Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado no dia 19 de julho de 2011,

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relação abaixo, o qual deverá apresentar-se, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o Edital nº 005/2011, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

**PROFESSOR 20 HORAS**

**Luiza Regina Pereira Borges Bedendo**

O convocado deverá apresentar a seguinte documentação nos originais e fotocópias:

- I - Cédula de Identidade.
- II - Certificado de reservista.
- III - Título de eleitor.
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.

VII - Registro no órgão de classe.

VIII - Certidão de nascimento ou casamento.

IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

X - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos.

XI - Comprovante de matrícula dos filhos menores de 14 anos.

XII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.

XIII - Atestado de sanidade física (exame médico).

XIV - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

XVI - Número de conta corrente do Banco Itaú.

XVII - Número do PIS/PASEP.

XVIII - Comprovante de Residência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de novembro de 2011.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 106/2011

PORTARIA Nº 106/2011, 3 de novembro de 2011.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 068/2009.**

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido da requerente protocolado sob nº 667/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica PRORROGADA a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES por mais 2 (dois) anos, a partir do dia 1º de novembro de 2011, à servidora **ADRIANA MALAGGI**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível 28, Matrícula Funcional 323/9, de conformidade com o Artigo 157 da Lei nº 617/2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 3 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
**VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO**  
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da  
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA 08/11/2011

ANO: I Nº: 0155

EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 107/2011

PORTARIA Nº 107/2011, 8 de novembro de 2011.

**Designa Servidor Público Municipal para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 001/2008 de 20 de outubro de 2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ROCIDALVA PAVANELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 843.305.549-68, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem a Curitiba - PR, para participar do Curso de Capacitação de Tutores para o "Programa Telessalas do Trabalhador", com a aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 9 e 10 de novembro de 2011.

**Parágrafo único.** O adiantamento a que se refere o caput deste artigo será concedido na forma do que preceitua o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 8 de novembro de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3526/2011

DECRETO Nº 3526/2011, 8 de novembro de 2011.

**REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1037/2010, de 02 de dezembro de 2010, Publicado em 04 de dezembro de 2010.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Recreação e Lazer  
08.20 - Dep. de Cultura e Recreação  
1339200162.024000 - Realização e participação em Eventos Culturais Regionais  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. Terceiro P. Jurídica - 01000-376.....R\$ 5.250,00

**TOTAL.....R\$ 5.250,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Recreação e Lazer  
08.20 - Dep. de Cultura e Recreação  
1339200162.024000 - Realização e participação em Eventos Culturais Regionais  
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000 - 373.....R\$ 2.750,00  
3.3.90.31.00.0000 - Prem.Cult.Artíst.Cient.Desp.e Outras-01000-374.....R\$ 1.500,00  
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Desp. com Locomoção- 01000- 375.....R\$ 1.000,00

**TOTAL.....R\$ 5.250,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 8 de novembro de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

